



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO**

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 036/2021

**ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 015/2021 - ADITIVO
EMPRESA: RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL - ME.**

Tratam os autos do aditivo contratual do Pregão Eletrônico nº 015/2021, objetivando aditivo de alteração contratual de valor ao contrato nº 147/2021.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

**DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO
1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização do aditivo está composto com as seguintes partes:

- Memo. Nº 406/2021 - SEMEC (fl. 149);
- Ofício Nº 072/2021 – SEMEC (fl. 150);
- Aceite da empresa referente ao pedido de Aditivo (fl. 151);
- Memo. Nº 311/2021 - SEMEC (fls. 152 a 161);
- Parecer Jurídico nº 190/2021 (fls. 162 a 168);
- Primeiro Aditivo ao Contrato nº 147/2021 do Pregão Eletrônico nº 015/2021 (fls. 169 a 171);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entende-se que a regularidade do aditivo de alteração contratual de valor ao contrato nº 147/2021, Pregão Eletrônico nº 015/2021, conforme disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 20 de setembro de 2021.


Cinara Melém Rosinski
Agente de Controle Interno
Decreto nº 382/2021